



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

036011

LEI MUNICIPAL Nº 565, 04 DE FEVEREIRO DE 2.014.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 003

“Dispõe sobre: A Concessão de Reajuste do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Pracinha, e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão Ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2014, Reajuste no Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Pracinha, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que será pago conforme regulamentação por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal, através do Ato da Mesa n.º 002, de 22 de maio de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha, 04 de fevereiro de 2014.


Waldomiro Alves Filho.
Prefeito do Município